Secretaria da Justiça,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fixar os dias 07 e 08 de Outubro de 2014, para verificação periódica dos taxímetros instalados em veículos de aluguel, utilizados para o transporte de passageiros, no Município de CASTRO/PR.

Parágrafo Único – Os veículos deverão apresentar-se para a efetivação da verificação, na Rua Francisco de Assis Andrade, 277, em frente ao Estádio Municipal, das 13h às 16h 30min no dia 07 e das 08h 30min às 11h 30 min e das 13h às 14h30 min. no dia 08.

Art. 2º - A inobservância desses prazos sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 8º e 9º da Lei n.º 9.933/99.

Art. 3º - Nos termos da Lei nº 12.249/10, Anexo II, a realização do serviço de verificação está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da Taxa de Serviço Metrológico.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Curitiba, 29 de Setembro de 2014

## RUBENS DE CAMARGO PENTEADO

Diretor-Presidente

R\$ 168,00 - 95541/2014

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL DO ESTADO
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Caixa Postal 227, CEP 87.001-970 - Maringá/PR - Fone 044 3220-9435

Cidadania e Direitos Humanos

Protocolo 13.017.724-7 e 13.017.727-1 Resolução 100/2014-SEJU, publicada em DIOE 9160 de 07-03-2014 Resolução 368/2014-SEJU, publicada em DIOE 9250 de 18-07-2014

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelas Resoluções 100/2014 e 368/2014-SEJU, publicada em DOE nºs. 9160 e 9250, respectivamente, no uso de suas atribuições e com fundamento no §4º do artigo 26 da Lei nº 9.784/99, artigo 320, §2º da Lei nº 6.174/70 e artigo 15 do Decreto nº 5.792/2012, CITA o Servidor REGINALDO DE LIMA BEZERRA, brasileiro, Agente Penitenciário portador do RG nº 5.271.473-7, lotado na Penitenciária Estadual de Cascavel-PEC, que se encontra, atualmente, em local incerto e não sabido, da ocorrência de seu INDICIAMENTO nos Autos de Processo Administrativo referente aos protocolados 13.017.724-7 e 13.017.727-1, por ter a Comissão Processante concluido, de forma provisória e retratável, que REGINALDO DE LIMA BEZERRA incidiu em irregularidade funcional ao descumprir os deveres de assiduidade e observância das normas legais e regulamentares ao deixar de comparecer ao trabalho sem justificativa. Desta forma, a conduta do Servidor JEAN WESLEI DE SOUZA tipífica o previsto no art. 279, 1 e VI, e artigo 285, XV da Lei 6.174/70. Salienta-se ainda que as normas legais e regulamentares que foram descumpridas (art. 279, VI da Lei 6.174/70) encontram-se previstas no Decreto 1.769/2007, Anexo I, nos Artigos 2º, VI; e 3º 1 e XIX.

Assim, fica o Servidor CITADO quanto a seu INDICIAMENTO, tendo o prazo de 10 (dez)

Assim, fica o Servidor CITADO quanto a seu INDICIAMENTO, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital (serão 15 publicações consecutivas), para apresentar sua DEFESA ESCRITA. Fica ainda ciente de que deverá encaminhar sua DEFESA ESCRITA para a Caixa Postal 227, Agência Central dos Correios, CEP 87.001-970, Maringá-PR., aos cuidados de Drª JOSIANI LINJARDI, ficando também ciente de que no caso de não encaminhar a DEFESA ESCRITA, será formalizada sua Revelia e nomeado defensor dativo de oficio para elaborar tal defesa. Dado e passado em Maringá, 23 de setembro de 2014.

## JOSIANI LINJARDI

94297/2014

## DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício, depois de vistos e examinados os Autos de Procedimento Administrativo Disciplinar, protocolizados nº 11.069.931-0, instaurado através da Resolução nº 154/2012, publicado no Diário Oficial n.º 8732 de 13/06/2012, tendo em vista o pedido de reconsideração, formulado pelo servidor ARNOBE LEMES DOS REIS - RG 5.505.110-0, bem como diante da decisão secretarial proferida às fls. 784-787 do protocolado nº 11.069.931-0, no qual, em exercício da autotutela e considerando as dificuldades da unidade prisional na época e as consequências da infração, reviu a decisão anterior ABSOLVENDO somente o servidor Luciano Marcelo Simões de Brito. Não obstante, após nova reflexão e reanálise dos elementos de fato e de direito do protocolado nº 13.286.715-1, em especial, das circunstancias do caso, e tendo em vista o principio da razoabilidade e o principio da isonomia DECIDIU rever a penalidade aplicada ao servidor ARNOBE LEMES DOS REIS - RG 5.505.110-0, uma vez que a época dos fatos os servidores eram diretor e vice-diretor, e as condutas praticadas por estes servidores foram iguais. Assim, com base nos argumentos expendidos, reconsidero a pena aplicada ao servidor ARNOBE LEMES DOS REIS, e deixo de aplicar a penalidade de reporeensão. Curitiba. 24/09/2014.

Leonildo de Souza Grota Secretario de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em exercício.

# Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Ipem

## PORTARIA N.º 046/2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº. 377 de 31 de janeiro de 2011, considerando os termos do Convênio firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e o IPEM, através do qual são delegadas competências, para execução de atividades metrológicas no Estado, na conformidade da Lei nº 5.966, de 11.12.73, e da Lei nº 9.933/99, de 20.12.1999, e, ainda, considerando o que prescreve a alínea "c", do item 8, da Resolução nº 11 de 12.10.88 do CONMETRO e também os subitens 6.3.2 e 8.9 do Regulamento aprovado pelo artigo 1º, da Portaria nº 201/02 de 21.10.02, do INMETRO,

# Junta Comercial do Paraná - Jucepar

## JUNTACOMERCIAL DO PARANÁ

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 050/2014.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 050/2014 da Secretaria Geral, protocolado sob nº 14/185802-8 de 30/09/2014, a presentada na Sessão Plenária do dia 29/09/2014, a qual determina o *DESARQUIVAMENTO* do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: ÓTICAS LSW LTDA - ME

NIRE: 41205674139

ATO(s): 20144548674 – Extinção

JUSTIFICATIVA DO VÍCIO INSANÁVEL: consta cláusula de transferência de cotas indevidamente no processo de extinção da empresa.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 30 de setembro de 2014.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 95706/2014

## JUNTACOMERCIAL DO PARANÁ

## EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 051/2014.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 051/2014 da Secretaria Geral, protocolado sob nº 14/185803-6 de 30/09/2014, apresentada na Sessão Plenária do dia 29/09/2014, a qual determina o *DESARQUIVAMENTO* do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: REPARE SERVICOS DE T.I. LTDA - ME

NIRE: 41206893918 ATO(s): 20140313974

JUSTIFICATIVA DO VÍCIO INSANÁVEL: trata-se de um ato falho de um funcionário desabilitado.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 30 de setembro de 2014

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147.00 - 95710/2014

## JUNTACOMERCIAL DO PARANÁ

## EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 052/2014.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 052/2014 da Secretaria Geral, protocolado sob nº 14/185804-4 de 30/09/2014, a presentada na Sessão Plenária do dia 29/09/2014, a qual determina o <u>DESARQUIVAMENTO</u> do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: KJ DO BRASIL LTDA - ME



NIRE: 41206245509 ATO(s): 20123587484

JUSTIFICATIVA DO VÍCIO INSANÁVEL: Foi elaborada de forma ilegal, conforme relato em oficio 599/2014-ac do Foro Regional de São José dos Pinhais – por ordem judicial.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 30 de setembro de 2014

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 95711/2014

## JUNTACOMERCIAL DO PARANÁ

#### EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 053/2014.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 053/2014 da Secretaria Geral, protocolado sob nº 14/185805-2 de 30/09/2014, a presentada na Sessão Plenária do dia 29/09/2014, a qual determina o *DESARQUIVAMENTO* do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: GERSON DA SILVA JOAQUIM - ME

NIRE: 41105792466

ATO(s): 20134594665 - Extinção

JUSTIFICATIVA DO VÍCIO INSANÁVEL: No requerimento de empresário foi informados nire e endereço da matriz com cód. 003, mas CNPJ da filial sendo a intenção de extinguir a filial não a matriz.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE.

Curitiba. 30 de setembro de 2014

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 95713/2014

## Secretaria da Segurança Pública

## DESPACHO

## Protocolo nº 12.162.514-8

**AUTORIZO**, cumpridas as formalidades legais do Decreto n° 8.594, de 22 de julho de 2013, a indenização por remoção do servidor GUSTAVO HENRIQUE R. ROMERO, RG n° 8.197.914-6, ocupante do cargo de Papiloscopista, considerando sua transferência de Curitiba para Londrina em 28 de agosto de 2013.

Curitiba, 29 de setembro de 2014.

## LANES RANDAL PRATES MARQUES

Diretor-Geral da SESP/PR

95546/2014

## DESPACHO

## Protocolo nº 11.790.634-5

**AUTORIZO**, cumpridas as formalidades legais do Decreto nº 8.594, de 22 de julho de 2013, a indenização por remoção do servidor ALEXANDRE MACORIN DE LIMA, RG nº 4.200.532-0, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, considerando sua transferência de Curitiba para Cascavel em 03 de janeiro de 2013.

Curitiba, 29 de setembro de 2014.

## LANES RANDAL PRATES MARQUES

Diretor-Geral da SESP/PR

95547/2014

95542/2014

## DESPACHO

## Protocolo nº 12.118.327-7

**AUTORIZO**, cumpridas as formalidades legais do Decreto n° 8.594, de 22 de julho de 2013, a indenização por remoção do servidor IACRI MENEGHEL ABARCA, RG n° 1.775.220-0, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, considerando sua transferência de Castro para Curitiba em 17 de julho de 2013.

Curitiba, 29 de setembro de 2014.

## LANES RANDAL PRATES MARQUES

Diretor-Geral da SESP/PR

DESPACHO

#### Protocolo nº 11.938.442-7

**AUTORIZO**, cumpridas as formalidades legais do Decreto nº 8.594, de 22 de julho de 2013, a indenização por remoção da servidora ANA PAULA CUNHA CARVALHO, RG nº 5.452.692-0, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, considerando sua transferência de Curitiba para Ponta Grossa em 30 de janeiro de 2013.

Curitiba, 29 de setembro de 2014.

## LANES RANDAL PRATES MARQUES

Diretor-Geral da SESP/PR

95544/2014

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Protocolo nº 13.177.062-6

- I HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 1.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 1123/2014 NJA/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, autuado sob nº 129/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para o periodo de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, para o Corpo de Bombeiros de Arapongas, no qual sagrou-se vencedora para os Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09 a sociedade empresária SUPERMERCADO BOM DEMAIS MESMO LTDA., para o Lote 05 a sociedade empresária COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA e para o Lote 10 a sociedade empresária D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, no valor total de R\$ 59.082,51 (cinquenta e nove mil, oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
- II Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.
- III Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba. 29 de setembro de 2014.

## LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

95481/2014

Ref.Prot: 13.321.556-5

- I DEFIRO, o pedido de silêncio requerido por TATIANA XAVIER, RG 8.450.221-9, e nos termos do Parecer nº 912/2014-NJA, que adoto para decidir;
- II Encaminhe-se ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;
- III Retorne a esta Pasta para publicação e arquivamento junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 17 de SETEMBRO de 2014.

## LEON GRUPENMACHER

Secretário da Segurança Pública

Ref.Prot: 13.334.424-1

- I DEFIRO, o pedido de silêncio requerido por ROSANE GRASSANI, RG 3.129.103-8, e nos termos do Parecer nº 928/2014-NJA, que adoto para decidir;
- II Encaminhe-se ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;
- III Retorne a esta Pasta para publicação e arquivamento junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 17 de SETEMBRO de 2014..

## LEON GRUPENMACHER

Secretário da Segurança Pública

Ref.Prot: 13.327.820-6

- I DEFIRO, o pedido de silêncio requerido por REINALDO SIDUOVSKI, RG 3.509.238-2, e nos termos do Parecer nº 915/2014-NJA, que adoto para decidir;
- II Encaminhe-se ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;
- III Retorne a esta Pasta para publicação e arquivamento junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 17 de SETEMBRO de 2014..

## LEON GRUPENMACHER

Secretário da Segurança Pública